



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 026/2021</i>	<i>DATA 16/02/2021</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

MIKE SILVEIRA LIMA- ME

OBJETO

Contratação de profissional com formação em análise de sistema, para executar rotinas na área de faturamento e arrecadação, visando a segurança da informação, acompanhando os dados gerados através de Data Mining, utilizando os diversos sistemas de apoio para a área comercial, tais como o GSAN, SRC, DASHBOARD, DESKTOP (SD), Sistema Gerenciamento do Interior (SGI), Sistema de Execução do Registro de Atendimento (SGERA), Sistema da Hidrometria (SHI), entre outros.

CONTRATO Nº 026/2021

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** e a empresa **MIKE SILVEIRA LIMA - ME (MIKE INFORMÁTICA)**, na forma abaixo.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor Comercial Financeiro **Carlos Alberto Coutinho**, brasileiro, casado, licenciado em Ciências Econômicas, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.567.457-53 e a empresa **MIKE SILVEIRA LIMA - ME (MIKE INFORMÁTICA)**, com sede na Rua Manoel Andrade nº 2517 - Bairro Coroa do Meio, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.992.233/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal **Mike Silveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 763.636.005-53, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho de 25/1/21 pelo Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo nº 2238/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre da contratação direta por dispensa de valor n.013/2021, nos fundamentos do art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016, cujo resultado foi homologado em data de 10/2/21 pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO(RILC), às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de profissional com formação em análise de sistema, para executar rotinas na área de faturamento e arrecadação, visando a segurança da informação, acompanhando os dados gerados através de Data Mining, utilizando os diversos sistemas de apoio para a área comercial, tais como o GSAN, SRC, DASHBOARD, DESKTOP (SD), Sistema Gerenciamento do Interior (SGI), Sistema de Execução do Registro de Atendimento (SGERA), Sistema da Hidrometria (SHI), entre outros.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços a importância de R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais).

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS



3.1 – O Prazo de Execução dos Serviços será de 09 (**nove**) meses, contados a partir da emissão/recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na legislação vigente.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Convite são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (INSS), a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – Não será permitido a CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos decorrentes deste Convite serão efetuados **mensalmente**, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/ 2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento **em 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo a CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.2.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

7.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);



7.2.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.2.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.2.5 – A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos de competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto se a DESO atuar como substituto Tributário.

7.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE 21/2015);

7.2.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ;

7.2.8 – Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.3 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.4 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 31º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

b) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a DESO, por conta do Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.



CLÁUSULA IX – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3. Realizar alterações/implementações necessárias no Sistema da Hidrometria (SHI), que tem como objetivo gerenciar e gerar relatórios de saída e entrada dos hidrômetros que foram entregues as firmas prestadoras de serviço, de maneira que tenhamos o controle de instalação desses hidrômetros, para realizarem a instalação em imóveis cuja ligação/religação/corte foram realizadas, gerenciar o contrato de RA'S executadas pelos Sistemas GSAN para pagamentos a serem realizados às firmas executoras desse serviços, gerenciar o controle de estoque dos hidrômetros, gerenciar os hidrômetros que estão na aferição para relacionar o seu destino (sucata, recondicionamento e reinstalação).

Gerencia de Atendimento verificando a quantidade de tipos de Registro de Atendimento cada atendente realiza com respectivos valores totais, quais são os imóveis e os clientes sem CPF/CNPJ, Pagamento em duplicidade, Consumo de Hidrômetros novos, Quantidade de contas pré-faturadas por vencimento, Registro de Atendimento em atraso, Tipos de Tarifas e quantidade de imóveis do Serviço Social, Dívida por Ano/Mês/Setor, Relação dos Imóveis com Tarifa Temporária, Faturas Entregues, RA'S Gerada Automaticamente, Consumo faturado e consumido de água por tipo de responsável, Análise de consumo por hidrômetro para viabilidade de troca, Passagem de RA'S por Setor, Pagamento em Duplicidade, Dados de Implantação de Esgoto por Data, Imóveis com Vínculo a Determinado Macromedidor, Análise de Faturamento, entre outros.

3.2. Realizar alterações/implementações necessárias no Sistema Encontros Financeiros (SEF) que tem como objetivo fornecer informações, por período anual, mensal ou diário, de faturamento/arrecadação futuro e passado por ordem valor, de matrícula, referencia, responsável ou tipo de responsável, realizar buscas de contas que não foram baixadas pelo sistema GSAN por razões de matrícula, referência ou valor incorretos.

3.4. Realizar alterações/implementações necessárias no Sistema de Gerenciamento de Execução do Registro de Atendimento (SGERA) que tem como objetivo fornecer informações, por período anual, mensal ou diário, das Ordens de Serviços (OS) executadas pelas empresas prestadoras de serviço que podem ou não estar na garantia, ou seja, podem ser pagas ou não, exemplo: temos um vazamento em uma ligação nova ou o ressurgimento de vazamento em menos de um ano, a depender do lugar da ocorrência, poderá ser pago ou não.

3.1.4 Realizar alterações/implementações necessárias no Sistema Gerenciamento do Interior (SGI) que tem como objetivo realizar/gerenciar/gerar relatórios de faturamento de parcelamentos e cobrar faturas avulsas de todas as prefeituras do Estado de Sergipe, enviando/recebendo arquivos diários do Banese – Banco do Estado de Sergipe – de acordo com o LAY-OUT DÉBITO AUTOMÁTICO da FEBRABAN.

3.5. Gerar relatórios a pedido dos funcionários/prestadores desta companhia dos sistemas usados, entre eles: GSAN, SGI, SEF, SHI, SGCR, SGCRA e SRC. Analisar, desenvolver e prestar manutenção em sistemas de acordo com a necessidade desta empresa definidos pela gerência competente.

3.6. Realizar alterações/implementações necessárias no Sistema de Contas por Responsável (SCR), que tem como objetivo gerenciar e gerar relatórios de excedente de consumo dos condomínios, somando-se todos os consumos dos hidrômetros e diminuindo-se do consumo do macro, gerando o rateio de consumo e gerando o relatório/aviso ao condomínio.



CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

10.2. **Deverá instalar pacotes como o Quick.Report Professional v4.07 ou superiores, ADO Conection entre outros, utilizados nos sistemas acima supracitados e fazer o BAKE no Cakephp, verificando /config/app.php o Arrayobject "Datasources" no array Default verificar a conexão do banco está em conformidade, implementar a tabela em padrão MVC, implementar o modelo no Cake para table e entity view e controller se necessário e implementar o modelo no cake para table e entity.**

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civil, pena e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da DESO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato;

10.9. Manter em caráter confidencial as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão contratual.

10.10- Disponibilizar hardware compatível com suas atividades, o qual deverá se homologado pela área responsável, atendendo os requisitos de segurança ora exigidos.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

11.0 – Além dos encargos resultantes da observância Do RILC/DESO e da Lei 13.303/2016, são obrigações da DESO:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – Não será exigido.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa moratória;

13.1.3 – Multa compensatória;

13.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – As sanções constantes no subitem 9.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 – Fizer declaração falsa;

13.3.5 – Cometer fraude fiscal;

13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

13.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

II – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

III – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

IV – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

13.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO

14.1 – Preços fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:



- a) Proposta da CONTRATADA
- c) Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- d) Homologação do Presidente
- e) Publicação.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 *ut* 183 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC/DESO).

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentárias, e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 16 de fevereiro de 2021.



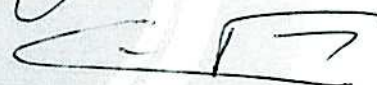
"MIKE SILVEIRA LIMA"
CONTRATADA



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
DIRETOR – PRESIDENTE



"CARLOS ABERTO COUTINHO"
DIRETOR COMERCIAL FINANCEIRO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PUBLICAS DE SERGIPE - CEHOP/SE

AVISO

Avísamos aos Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP que se encontram à disposição a partir de 18 de fevereiro do corrente ano, no período das 7 às 13 horas, os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede da Empresa, localizada na Avenida Adelia Franco, nº 3.035, D.I.A. nesta Capital.

Aracaju/SE, 10 de fevereiro de 2021

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Presidente do Conselho de Administração

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Objeto: Contenção do aterro da cabeceira da Ponte sobre o Rio Lajes. Acesso 196. Povoado Conceição, no Município de Nossa Senhora Aparecida, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 414.770,95 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos); **Data do recebimento das propostas:** 09 de março de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0306.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº 029/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Objeto: Construção de Ponte em concreto armado sobre o riacho Gaspar, SE-414, Trecho: SE-175 / Pov. Iguaçu, com vão de 5,00 m, no município de Gararu, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 67.557,82 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos); **Data do recebimento das propostas:** 11 de março de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 180 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0304.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº 030/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2021.

Frederico Galindo de Góes

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Objeto: Complementação da recuperação da ponte em concreto armado sobre o Rio Japarutuba, no município de Pirambu, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 520.324,48 (quinhentos e vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos); **Data do recebimento das propostas:** 12 de março de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0306.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº 031/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Objeto: Recuperação de Ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abais), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no município de Estância, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 194.497,07 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos); **Data do recebimento das propostas:** 15 de março de 2021, às 09h00; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **Fontes de Recurso:** 120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0306.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 6.206/2007, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº 032/2021; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 12 de fevereiro de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

1º ADITIVO CONTRATO 035/2019 //Base legal: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 //Contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E PESQUISA //Objeto: Prorrogar prazo, 24 meses.
CONTRATO 026/2021 //Base legal: Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016 //Contratada: MIKE SILVEIRA LIMA - ME (MIKE INFORMÁTICA) //Objeto: Serviço para executar rotinas na área de faturamento e arrecadação, visando a segurança da informação, através de Data Mining. //R\$ 49.140,00 //09 meses //Recursos próprios.

Detran

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.
Objeto: Prestação de serviços e a venda de produtos presentes no Pacote PLATINUM 1.
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.
Base Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Valor Total: R\$ 40.000,00
Parecer Jurídico: 014/2021
Data: 15/02/2021

ABNER MELO SILVA

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PÊSCA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE
SERGIPE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019
firmado entre a EMDAGRO - Empresa
de Desenvolvimento Agropecuário de
Sergipe e empresa FSF TECNOLOGIA
S.A (ALOO TELECOM).

Pelo presente Instrumento Particular que entre si celebram de um lado a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, devidamente qualificada no instrumento contratual de origem, representada neste ato por seu Diretor-Presidente JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO, devidamente qualificado no instrumento contratual de origem, e MARIA APARECIDA ANDRADE NASCIMENTO, Diretora de Defesa Animal e Vegetal da EMDAGRO, e a empresa FSF TECNOLOGIA S.A., nome fantasia ALOO TELECOM, representada neste ato por seu diretor presidente, o Sr. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, devidamente qualificados no instrumento contratual de origem, reúnem-se para o fim especial de celebrarem o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como finalidade acrescentar ao contrato originário o valor de R\$ 1.386,62 (hum mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), passando o valor mensal a ser de R\$ 26.772,05 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e cinco centavos) e anual o valor de R\$ 321.264,60 (trezentos e vinte e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do acréscimo de valor, a CONTRATADA compromete-se a fornecer 02 enlaces VPN/ MPLS, com previsão de velocidade de 15Mbps, para atender a EMDAGRO nos postos fiscais de Canindé e Niterói, situados nos Municípios de Canindé de São Francisco e Porto da Folha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão por conta de seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	FORTE DE RECURSO
17301	125	0224
	049	0101
	049	0270

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor ora acrescido ao contrato originário se dará após a instalação pela CONTRATADA dos equipamentos adquiridos pela EMDAGRO, descritos no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado bem como dos respectivos aditivos, se houver.

E por estarem justos e aditados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 05 de janeiro de 2021.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor Presidente EMDAGRO

MARIA APARECIDA ANDRADE NASCIMENTO
Diretora de Defesa Animal e Vegetal EMDAGRO

FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____